CESA
Conselho Económico
e Social dos AÇORES

# PROGRAMA DE ATIVIDADES

# 2024

❄❄❄

| Aprovado na reunião da Comissão Coordenadora de 28/11/2023|

## Abreviaturas e siglas

ALRAA – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

APE – Acordo de Parceria Estratégica 2023/2028 – Rendimentos, Sustentabilidade e Crescimento

CECS-RAM – Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira

CEPED – Comissão Especializada Permanente de Economia e Desenvolvimento

CEPEF – Comissão Especializada Permanente da Educação e Formação

CC – Comissão Coordenadora

CEPSS – Comissão Especializada Permanente dos Setores Sociais

CES – Conselho Económico e Social

CESA – Conselho Económico e Social dos Açores

CET-PRR Açores – Comissão Especializada Temporária para Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência para os Açores

CPCS – Comissão Permanente de Concertação Social

DRQPE – Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

EPARAA – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores

GRA – Governo Regional dos Açores

RAA – Região Autónoma dos Açores

SRJQPE – Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

TdC – Tribunal de Contas

UAc – Universidade dos Açores

## 1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

O programa de atividades do Conselho Económico e Social dos Açores para 2024 é preparado num contexto de grande preocupação e de imprevisibilidade devido à situação política internacional, nacional e regional.

Ao nível do seu funcionamento interno, o CESA apresenta constrangimentos que derivam do seu quadro de recursos humanos não ter sido reforçado, conforme compromisso do Governo dos Açores para que o CESA aceitasse integrar o modelo de governação do PRR-Açores enquanto órgão de acompanhamento. Também a este propósito, recordamos as sugestões e propostas apresentadas aos Deputados Regional da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como ao Governo Regional, no sentido de serem equacionadas e promovidas alterações ao diploma que criou o CESA, e que, no nosso entendimento, se mostram necessárias.

Por outro lado, é importante que o quadro de financiamento das atividades do CESA preveja respostas que não comprometam a realização dos estudos e conferências que se perspetivam realizar.

O Conselho Económico e Social dos Açores é um Órgão da Autonomia Democrática dos Açores, previsto no respetivo Estatuto, com missão e atribuições cujo prosseguimento se impõe nos termos previstos na lei, necessitando por isso dos meios suficientes para as concretizar, tanto mais que, na atual conjuntura, o papel do CESA assume maior relevância, sendo imprescindível um maior envolvimento da Sociedade Civil e dos Parceiro Sociais na decisão política.

Gualter Furtado – Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores

## 2. ENQUADRAMENTO

O Conselho Económico e Social dos Açores é o órgão colegial independente, consultivo, e de acompanhamento junto dos órgãos de governo próprio para matérias de caráter económico, laboral, social e ambiental (cf. artigo 131.º do EPARAA e artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho).

Competências do CESA:

• Consultivas, junto dos órgãos de governo próprio (ALRAA e GRA), para matérias de carácter económico, laboral, social e ambiental, designadamente:

➢ Sobre anteprojetos e projetos de planos de desenvolvimento económico, social e ambiental, designadamente o plano regional e o orçamento;

➢ Na sequência de pedidos apresentados pela ALRAA ou pelo GRA;

➢ Sobre as posições da RAA junto das instâncias nacionais e da União Europeia;

• Diálogo e concertação social entre os Parceiros Sociais;

• Organização e apoio ao funcionamento dos tribunais arbitrais, no âmbito da arbitragem obrigatória, da arbitragem necessária e da arbitragem para definição de serviços mínimos durante a greve.

A elaboração do Programa de Atividades do CESA decorre do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho.

### 2.1. Referências normativas

- Artigo 131.º do EPARAA (Conselho Económico e Social dos Açores);
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho (Cria o Conselho Económico e Social dos Açores);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2019/A, de 4 de outubro (Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho);

- Regulamento n.º 29/2009, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 248, de 24/12/2019 (Regulamento Interno de Funcionamento do CESA);
- Decreto-lei n.º 259/2009, de 25 de setembro (Regime jurídico da arbitragem obrigatória e a arbitragem necessária, bem como da arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve e os meios necessários para os assegurar.

## 2.2. Estrutura

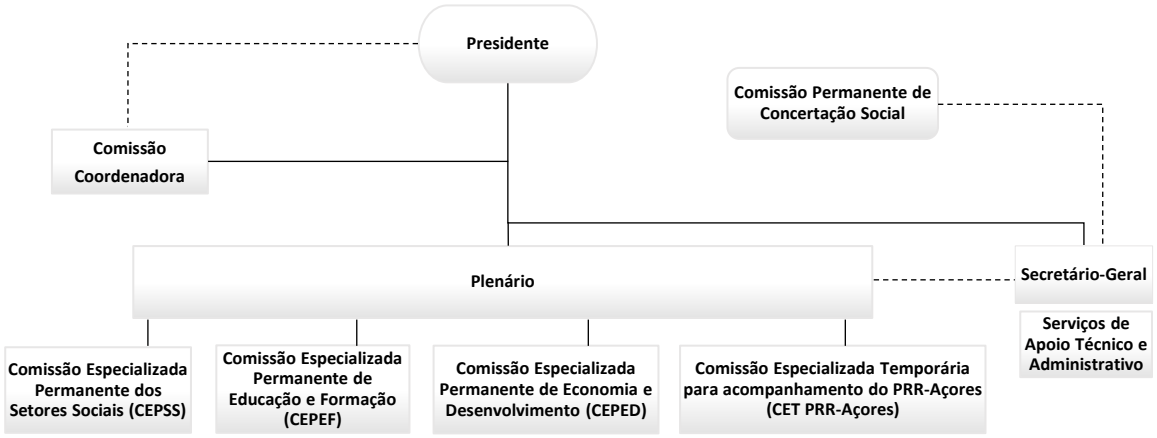


As atividades do CESA são prosseguidas pelos seus órgãos:

- Presidente;
- Plenário;
- Comissão Coordenadora;
- Comissão Permanente de Concertação Social;
- Comissão Especializada Permanente de Economia e Desenvolvimento;
- Comissão Especializada Permanente da Educação e Formação;
- Comissão Especializada Permanente dos Setores Sociais;
- Comissão Especializada Temporária para acompanhamento do PRR-Açores.

O CESA é composto por 39 membros, incluindo o Presidente, assim distribuídos:

➢ Governo Regional (4 membros), Organizações Sindicais (8 membros), Organizações Empresariais (8 membros), Autarquias Locais (3 membros), Instituições Particulares de

Solidariedade Social (2 membros), Associações de Defesa do Consumidor (1 membro), Associações de Defesa do Ambiente (1 membro), Sector Cooperativo (2 membros), Associações da Área da Igualdade de Género (1 membro), Associações de Pessoas com deficiência (1 membro), Universidade dos Açores (1 membro), representante da juventude Açoriana (1 membro), representantes da RAA no CES (2 membros), Personalidades de Reconhecido Mérito (3 membros).

Os 4 Vice-Presidentes do CESA são designados de entre os membros do Plenário.

O mandato dos Membros do CESA corresponde ao período da legislatura da ALRAA.

A Comissão Coordenadora do CESA é composta pelo Presidente do Conselho, pelos 4 Vice-Presidentes e pelos Presidentes das Comissões Especializadas.

A CPCS é um órgão do CESA, de composição tripartida, presidido pelo Presidente do Governo Regional (ou pelo membro do GRA em quem este delegar), e integra 12 membros:

- 4 membros GRA, 2 representantes da UGT/Açores, 2 representantes da CGTP/Açores, 2 representantes da CCIA e 2 representantes da FAA.

As três comissões permanentes – CEPED, CEPEF e CEPSS – foram compostas conforme previsto no diploma regulamentar do CESA, integrando, respetivamente, 10, 11 e 9 membros, incluindo os respetivos Presidentes.

Criada em 2021, a CET-PRR Açores integra 21 membros, incluindo o Presidente da comissão, e funcionará até 31 de dezembro de 2026 para assegurar e operacionalizar o acompanhamento do PRR-Açores, nos termos do deliberado pelo Plenário do CESA e por referência ao diploma regional que regulamenta o modelo de governação do PRR-Açores.

O funcionamento dos órgãos do Conselho é apoiado pelo Secretário-Geral, que coordena os serviços de apoio técnico e administrativo, sob orientação do Presidente.

## 2.3. Breve Caracterização da Atividade

As matérias tratadas pelo CESA resultam da consulta por parte dos órgãos de governo próprio (ALRAA e GRA) ou do exercício do direito de iniciativa pelo próprio Conselho.

A consulta ao CESA é apenas obrigatória quando a mesma resulta da lei (v.g. anteproposta do plano regional e orçamento). Na maioria das situações a consulta é facultativa, pelo que o impulso por parte dos órgãos de governo próprio – ALRAA e GRA – quando estejam em causa matérias de carácter económico, laboral, social e ambiental, é essencial para a dinamização da atividade do CESA e valorização da sua função consultiva.

Concorrem para a concretização destas atividades os Conselheiros do CESA, os Árbitros designados, e os recursos humanos que apoiam o funcionamento do CESA.

## 2.4. Participação na Elaboração do Plano

Nos termos do previsto na alínea d) do n.º 1 do DLR n.º 8/2018/A, de 5 de julho, compete à CC elaborar o Programa de Atividades do CESA. Sem prejuízo, o presente Programa de Atividades para o ano de 2024 foi elaborado segundo uma metodologia participativa, envolvendo todos os Conselheiros membros do Plenário.

Este Programa pretende conjugar os recursos disponíveis e as atividades a realizar, podendo ser adaptado em função das contingências decorrentes das políticas e da respetiva realidade.

## 3. ATIVIDADES PREVISTAS PARA O ANO DE 2024

A previsão das atividades a desenvolver pelo CESA durante 2024 depende, de forma significativa, dos pedidos de parecer solicitados pelos órgãos de governo próprio da RAA.

Por outro lado, a atividade também dependerá das iniciativas do Plenário e das Comissões Especializadas do CESA, das reuniões da CPCS que vierem a ser acordadas entre o Governo Regional e os Parceiros Sociais e, ainda, das arbitragens que sejam solicitadas.

### 3.1. Reuniões dos Órgãos

Estima-se que sejam realizadas as seguintes reuniões dos Órgãos do CESA:

a) 6 reuniões do Plenário, em regime presencial;
b) 4 reuniões da CC, 1 por trimestre, em regime presencial;
c) 2 reuniões da CPCS, 1 por semestre, em regime presencial;
d) 3 reuniões da CEPED, em regime presencial;
e) 3 reuniões da CEPEF, em regime presencial;
f) 3 reuniões da CEPSS, em regime presencial;
g) 4 reuniões da CET PRR-Açores, em regime presencial (1 por trimestre).

As reuniões do Plenário e das Comissões Especializadas têm como principais objetivos a preparação de pareceres, uns por imposição legal – Plano Regional Anual e Orçamento da Região Autónoma dos Açores –, outros por solicitação dos órgãos de governo própria da RAA, e outros, ainda, por iniciativa própria.

Através do trabalho e das atividades a desenvolver pelas Comissões Especializadas Permanentes e Temporária, pretende-se que o CESA passe a dispor de reflexões e documentos que sustentem a sua intervenção junto dos órgãos de governo próprio da RAA e, por essa via, influenciar a tomada de decisão política. Assim, sem descurar outras temáticas que possam resultar das propostas apresentadas pelas Comissões Especializadas Permanentes, a atividade consultiva do CESA em 2024 deverá incidir sobre as seguintes matérias:

a) O Plano Regional Anual para 2025;
b) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2025;

c) A evolução da situação económica, social e ambiental da RAA, em particular:
    i. A dinâmica populacional dos Açores;
    ii. O emprego e as qualificações dos(as) açorianos(as);
    iii. A sustentabilidade das finanças públicas regionais;
    iv. O combate à pobreza nos Açores;
    v. A situação do ensino e da formação na Região;
    vi. A crise inflacionista;
    vii. A sustentabilidade do turismo nos Açores.
d) A aplicação regional dos fundos comunitários – 2.º semestre de 2023 e 1.º semestre de 2024;
e) O acompanhamento da execução do PRR-Açores – Relatório Anual de Progresso de 2023 e Relatórios Periódicos de Monitorização Trimestrais de 2024;
f) A execução do Plano Regional Anual de 2023.

De igual modo, no âmbito desta atividade consultiva, serão emitidos os pareceres que vierem a ser solicitados pela ALRAA e pelo GRA.

As reuniões a realizar, sempre que possível, possibilitarão a participação dos/das Conselheiros/as em formato de videoconferência.

Perspetiva-se, ainda, que sejam desenvolvidos os seguintes estudos, que transitam do Programa de Atividades de 2023:

Estudo 1 – "A digitalização no ensino: desafios, barreiras e implementação na Região Autónoma dos Açores";

Estudo 2 – "Análise do desempenho dos alunos açorianos desde o 1º ciclo do ensino regular, passando pelo abandono escolar, até à participação no ensino superior: diagnóstico e políticas"

Estudo 3 – "A formação no Setor Agrícola dos Açores"

### 3.2. Concertação Social

Sem prejuízo de outras reuniões que possam ser solicitadas e agendadas, estão previstas 2 reuniões da CPCS, cujas matéria dependerão da agenda política e social concertada entre o Governo Regional e os Parceiros Sociais. Neste âmbito, deve ser dada prioridade ao compromisso de monitorização e

de avaliação semestral do Acordo de Parceria Estratégica 2023/2028 – Rendimentos, Sustentabilidade e Crescimento.

Sem descurar as competências próprias da CPCS, mas atendendo à abrangência das matérias inscritas, durante o ano de 2024 o APE deve ser objeto de análise no Plenário.

### 3.3. Arbitragem

Em 2024 serão assegurados os processos de arbitragem obrigatória, necessária e para a definição de serviços mínimos durante a greve. Para efeitos de orçamentação das despesas, perspetiva-se que as arbitragens sejam cerca de 3.

De referir que a responsabilidade do CESA nesta matéria prende-se designadamente, com atividades como a organização das listas de árbitros, o sorteio dos árbitros, a preparação e envio de convocatórias, o apoio administrativo, logístico e financeiro, a preparação de atas e a promoção da publicação das decisões arbitrais em Jornal Oficial, entre outras tarefas.

Neste âmbito, em 2024, o CESA irá também promover a elaboração das novas listas de árbitros e assegurar assinatura dos termos de aceitação dos árbitros.

### 3.4. Outras atividades

Para o ano de 2024 está prevista a realização de dois seminários/conferências.

## 4. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

### 4.1. Recursos Humanos

A existência de inequívocas condições de operacionalidade do CESA, deve passar manutenção dos recursos atualmente afetos ao apoio técnico e administrativo, preconizando-se o reforço do quadro técnico superior, em conformidade com o seguinte:

| Cargo/Categoria | Funções | Habilitação | n.º PT |
|---|---|---|---|
| Presidente | *cf. art. 7.º DLR 8/2018/A* | *n.a* | 1 |
| Secretário/a-Geral | *cf. art. 7.º DLR 8/2018/A* | | 1 |
| Técnico/a Superior | Acompanhamento da atividade do CESA e das respetivas reuniões;<br>Apoio técnico aos órgãos do CESA;<br>Elaboração (ou apoio à realização) de estudos, análises e outras informações de suporte aos relatórios e pareceres do CESA;<br>Elaboração de atas, convocatórias e outros documentos preparatórios;<br>Recolha e análise de informação estatística nas matérias de carácter económico, social e ambiental, com interesse para a atividade do CESA;<br>Gestão da documentação técnica e científica do CESA;<br>Planeamento e divulgação dos produtos editoriais do CESA. | | 2 |
| Assistente Técnico | Apoio ao/à Presidente, ao/à Secretário/a-Geral e aos membros do CESA;<br>Acompanhamento do registo de entradas e saídas;<br>Encaminhamento de correspondência;<br>Preparação de reuniões, convocatórias, atas e outros documentos;<br>Acompanhamento e apoio da gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos;<br>Protocolo, agenda institucional e divulgação da atividade do CESA;<br>Gestão documental e arquivo | | 1 |

O referido reforço do quadro técnico superior – reiterado em diversas circunstância e pronúncias do CESA – refere-se à necessidade de colmatar a equipa com profissional da área social, que possa aportar melhorias técnicas e científicas às análises produzidas, e bem assim aos pareceres elaborados.

### 4.2. Recursos Materiais e Tecnológicos

Atualmente, o CESA dispõe instalações ajustadas ao cumprimento da sua missão, conquanto se afigure necessária a aquisição/instalação de uma impressora multifunções e de um sistema de videoconferência.

Uma vez que o CESA é um órgão sem autonomia administrativa e financeira, para o seu regular funcionamento deve continuar a dispor do apoio instrumental da SRJQPE e da DRQPE (v.g. logística, informática, gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos, etc.).

### 4.3. Recursos Financeiros

Os meios financeiros necessários ao funcionamento do CESA devem ser inscritos no ORAA, incluídos na verba afeta à direção regional competente em matéria de emprego (cf. artigo 12.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2019/A). Assim:

- As despesas de funcionamento do CESA são cabimentadas e geridas pelo orçamento da DRQPE;
- A verba destinada ao funcionamento do CESA deve figurar anualmente no orçamento da DRQPE, tendo em consideração a proposta de orçamento aprovada pela Comissão Coordenadora do CESA.

Em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2023, a CC aprovou a sua proposta de orçamento para 2024, a qual que se encontra em anexo ao presente Programa de Atividades e é dele parte integrante. **Necessariamente, o integral cumprimento deste Programa depende dos recursos financeiros assegurados e disponibilizados ao CESA, conforme orçamentados para as atividades propostas.**

## 5. CRONOGRAMA 2024

| | jan. | fev. | mar. | abr. | mai. | jun. | jul. | ago. | set. | out. | nov. | dez. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Plenários | | | | | | | | | | | | |
| PRA e ORAA 2025 | | | | | | | | | | | | |
| Execução do PRA 2023 | | | | | | | | | | | | |
| Plano Regional Plurianual | | | | | | | | | | | | |
| Execução Fundos Comunitários | | | | | | | | | | | | |
| Relatório Anual progresso PRR | | | | | | | | | | | | |
| Monitorização Trimestral PRR | | | | | | | | | | | | |
| Evolução da situação económica da Região | | | | | | | | | | | | |
| Conta da RAA 2022 | | | | | | | | | | | | |
| Estudo 1 | | | | | | | | | | | | |
| Estudo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Estudo 3 | | | | | | | | | | | | |
| Conferência 1 | | | | | | | | | | | | |
| Conferência 2 | | | | | | | | | | | | |

ANEXO

# Proposta de orçamento para o Conselho Económico e Social dos Açores (CESA), para o ano de 2024

---

A proposta de orçamento assenta nos seguintes pressupostos:

**Reuniões dos Órgãos:**

a) 6 reuniões do Plenário, conforme cronograma de atividades, em regime presencial;

b) 4 reuniões da Comissão Coordenadora, 1 por trimestre, em regime presencial;

c) 2 reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social, 1 por semestre, em regime presencial;

d) 3 reuniões da Comissão Especializada Permanente de Economia e Desenvolvimento, em regime presencial;

e) 3 reuniões da Comissão Especializada Permanente da Educação e Formação, em regime presencial;

f) 3 reuniões da Comissão Especializada Permanente dos Setores Sociais, em regime presencial;

g) 4 reuniões da Comissão Especializada Temporária PRR-Açores, em regime presencial (1 por trimestre).

**Funcionamento de Tribunais Arbitrais (Lei da Arbitragem):**

- 3 arbitragem (média de 5 horas por arbitragem).

**Outras despesas:**

a) Deslocações em representação dos órgãos;

b) Adjudicação de Estudos a entidades externas;

c) Realização de conferências/seminários.

A proposta de orçamento refere-se às despesas com as atividades do CESA, não estando orçamentados os custos com outras despesas de funcionamento – que sejam de integrar no orçamento da direção regional competente em matéria de emprego (v.g. material de escritório, equipamentos informáticos, etc.) – nem os encargos com remunerações do pessoal afeto aos serviços de apoio.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
**CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DOS AÇORES**

| **Unidade: euro (€)** | | |
|---|---|---|
| | **2024** | |
| **Despesa** | **Prevista** | **Observações** |
| | | |
| **1- Reuniões Plenário** | **27 615,12** | |
| Senhas Presença | 12 756,12 | 34 membros*6 reuniões |
| Ajudas de Custo | 2 259,00 | 15 membros*6 reuniões |
| Alojamento | 7 200,00 | 15 membros*6 reuniões |
| Transporte | 5 400,00 | 15 membros*6 reuniões |
| | | |
| **2- Reuniões Comissão Coordenadora** | **2 821,52** | |
| Senhas Presença | 1 500,72 | 6 membros*4 reuniões |
| Ajudas de Custo | 200,80 | 2 membros*4 reuniões |
| Alojamento | 640,00 | 2 membros*4 reuniões |
| Transporte | 480,00 | 2 membros*4 reuniões |
| | | |
| **3- Reuniões Comissão Permanente C. Social** | **2 651,48** | |
| Senhas Presença | 1 000,48 | 8 membros*2 reuniões |
| Ajudas de Custo | 251,00 | 5 membros*2 reuniões |
| Alojamento | 800,00 | 5 membros*2 reuniões |
| Transporte | 600,00 | 5 membros*2 reuniões |
| | | |
| **4- Reuniões Comissões Especializadas Permanentes** | **14 903,25** | |
| Senhas Presença | 4 501,95 | 19 membros*9 reuniões (3 por Comissão) |
| Ajudas de Custo | 1 581,30 | 7 membros*9 reuniões (3 por Comissão) |
| Alojamento | 5 040,00 | 7 membros*9 reuniões (3 por Comissão) |
| Transporte | 3 780,00 | 7 membros*9 reuniões (3 por Comissão) |
| | | |
| **5- Reuniões Comissão Espec. Temporária PRR-Açores** | **9 875,32** | |
| Senhas Presença | 5 252,52 | 21 membros*4 reuniões |
| Ajudas de Custo | 702,80 | 7 membros*4 reuniões |
| Alojamento | 2 240,00 | 7 membros*4 reuniões |
| Transporte | 1 680,00 | 7 membros*4 reuniões |
| | | |
| **6- Tribunais Arbitrais** | **3 749,95** | |
| Honorários Árbitro Presidente | 1 504,65 | 3 arbitragens \| média 5 horas/arbitragem |
| Honorários Árbitros de Parte | 1 785,30 | 3 arbitragens \| 2 árbitros \| média 5 horas/arbitragem |
| Alojamento | 160,00 | 2 deslocações |
| Transporte | 300,00 | 2 deslocações |
| | | |
| **7- Deslocações** | **2 000,00** | |
| Deslocações em representação dos órgãos | 2 000,00 | |
| | | |
| **8- Produção de estudos** | **30 000,00** | |
| Estudos a realizar | 30 000,00 | |
| | | |
| **9- Realização Eventos** | **15 000,00** | |
| Conferências/Seminários (alugueres/deslocações/diversos) | 15 000,00 | |
| | | |
| | | |
| **Total** | **108 616,64** | |